CMCM
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 02

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000388

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/20000388

Número / Ano	000388/2023
Data / Horário	20/12/2023 - 16:03:35
Ementa	Concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação" e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Número da Matéria	55
Emitido por	FellipeStael

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 03

Ofício nº 357/2023.

Conceição de Macabu, 20 de dezembro de 2023.

Assunto: Solicitação (faz)

Exma. Srª. Presidente,

Servimo-nos do presente, com fulcro no art. 35, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 170 e 171, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para requerer a V. Exa., bem como aos seus ilustres Pares, a convocação extraordinária de sessão legislativa desta Casa para deliberação, em caráter de urgência, da Mensagem e Projeto de Lei nº 31/2023, que concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação" e dá outras providências encaminhado a esta casa legislativa.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

A
EXMA. SRª. NATHÁLIA SILVEIRA BRAGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C M C M
Secretaria
Processo nº 307/23
Rubrica Fls 04

MENSAGEM Nº 31/2023 .

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 31/2023, que concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação" e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com URGÊNCIA. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município, em especial, aos servidores públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 19 de de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 38823
Rubrica Fls 05

PROJETO DE LEI N. º 31/2023.

APROVADO
21 / 12 / 23
PRESIDENTE

Concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação", e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei 951/09 alterada pela Lei nº 1.668/2021, Lei nº 1.758/2022 e Lei nº 1.814/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º.*** ...
>
> ***Parágrafo Único*** – *O valor disponibilizado junto ao "cartão Alimentação", fica fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2024".*

Art. 2º. As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023 .

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 31/2023, que nesta oportunidade, encaminha o presente projeto que concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação" e dá outras providências.e dá outras providencias.

Em decorrência da alta inflação acumulada, o "cartão alimentação" sofreu grande depreciação no seu poder de compra, fazendo com que o servidor pudesse comprar cada vez menos.

Buscando-se mitigar tal situação, a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, apresentaram estudo de impacto orçamentário positivo, para a realização de reajuste do valor contido no cartão alimentação, passando de trezentos para trezentos e cinquenta reais.

Cumpre mencionar que em 2022, já como medida de intervenção nessa defazagem reajustou no importe de 50%, passando de dezentos para trezentos reais.

Além de ser uma valorização do servidor, o reajuste também beneficia o comércio local, fomentando e aquecendo a economia municipal, já que os cartões somente podem ser usados nos estabelecimentos credenciados no município.

Ante ao exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito –

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

CMCM
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 07

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do PROJETO DE LEI Nº 31/2023, que concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação" e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2024, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 19 de dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 358/23
Rubrica Fls 08

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESA COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Nesta seção busca-se demonstrar o impacto orçamentário da implementação do aumento de 16,665% no valor do vale alimentação, ou seja, quanto de dotação orçamentária esse aumento irá demandar neste três anos seguintes.

Um ponto importante a considerar está no fato de que existem dois pontos e serem considerados para conceder o benefício ao servidor efetivo e aos servidores comissionados.

Tabela 1: Quantitativo e valor.

Mês	Cartão Alimentação Valor R$	Quant. Serv. Efetivos	Valor R$	Quant. Sev. Comissionados	Valor R$
2024	350,00	1226	5.149.200,00	129	541.800,00
Total			**5.149.200,00**		**541.800,00**

O valor a ser empenhado no ano de 2024 e nos doze meses de 2025 e 2026 segue o seguinte cálculo:

Servidores Efetivos em 2024: 1.226 vales *12 meses *350,00= R$ 5.149.200,00

Servidores Comissionados em 2024: 129 vales *12 meses *350,00= R$ 541.800,00

Total em 2024: R$ 5.691.000,00

Servidores Efetivos em 2025: 1.226 vales *12 meses *350,00= R$ 5.149.200,00

Servidores Comissionados em 2025: 129 vales *12 meses *350,00= R$ 541.800,00

Total em 2025: R$ 4.471.200,00

Servidores Efetivos em 2026: 1.226 vales *12 meses *350,00= R$ 5.149.200,00

Servidores Comissionados em 2026: 129 vales *12 meses *350,00= R$ 541.800,00

Total em 2026: R$ 4.471.200,00

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 09

Para fins de comparação, foram apurados os valores que estariam comprometidos para 2024, 2025 e 2026 desconsiderando-se as alterações:

Servidores Efetivos em 2024: 1.226 vales *12 meses *300,00= R$ 4.413.600,00

Servidores Comissionados em 2024: 129 vales *12 meses *300,00= R$ 464.400,00

Total em 2024: R$ 4.878.000,00

Servidores Efetivos em 2025: 1.226 vales *12 meses *300,00= R$ 4.413.600,00

Servidores Comissionados em 2025: 129 vales *12 meses *300,00= R$ 464.400,00

Total em 2025: R$ 4.878.000,00

Servidores Efetivos em 2026: 1.226 vales *12 meses *300,00= R$ 4.413.600,00

Servidores Comissionados em 2026: 129 vales *12 meses *300,00= R$ 464.400,00

Total em 2026: R$ 4.878.000,00

Desta forma, resumindo o impacto orçamentário projetado para 2024, 2025 e 2026, temos que:

- Para 2024, 2025 e 2026, considerando 12 meses a dotação adicional que deverá ser provisionada nas Leis orçamentárias anuais será, respectivamente, de R$ 813.000,000 por ano.

II - IMPACTO FINANCEIRO

O aspecto financeiro se limita a estimar o montante em termos de recursos financeiros para arcar com o aumento da despesa. Por recursos financeiros entende-se o numerário necessário para cobrir a despesa.

O acréscimo pretendido representará 16,665% ao valor pago aos servidores efetivos e aos servidores comissionados. Desta forma, para se apurar o impacto financeiro basta que seja acrescido dos 16,665% a todos servidores efetivos e a todos servidores comissionados para que se chegue ao impacto financeiro estimado.

Tabela 1: Impacto financeiro para 2024, 2025 e 2026.

Item	2024	2025	2026
Servidores Efetivos	735.600,00	735.600,00	735.600,00
Servidores Comissionados	77.400,00	77.400,00	77.400,00
Impacto Financeiro	**813.000,00**	**813.000,00**	**813.000,00**

Da mesma forma que foi feito para o impacto Orçamentário, também é possível estimar a diferença que o acréscimo trará aos cofres municipais caso seja implementado.

Tabela 2: Impacto financeiro para 2024, 2025 e 2026.

Item	2024	2025	2026
(A) Despesa Orçamentária sem alteração	4.413.600,00	4.413.600,00	4.413.600,00
(B) Valor Financeiro sem alteração	4.413.600,00	4.413.600,00	4.413.600,00
(C) Impacto Financeiro	**813.000,00**	**813.000,00**	**813.000,00**
(D) Diferença (A-B+C=D)	**813.000,00**	**813.000,00**	**813.000,00**

A tabela acima demonstra que, fazendo a alteração, a Administração Municipal consumirá com o aumento da despesa um montante em R$ 813.000,00 para 2024, 2025 e 2026 quando comparado ao que dispenderia se não fosse feita a alteração.

III - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE

A verificação da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente no exercício em curso é necessária para subsidiar a declaração exigida pelo inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, tendo por base a definição do inciso I § 1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurou-se o saldo disponível agregado da dotação na natureza de despesa 3390.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO em 21/12/2022, comparando-o com o valor a empenhar no ano de 2024 conforme apurado na seção sobre o impacto orçamentário.

Tabela 3: Estimativa da existência de dotação suficiente para 2024.

Item	Valor R$
Dotação para 2024	2.787.000,00
(-) Valor a Empenhar	4.413.600,00
(=) Déficit com Alteração	**(1.626.600,00)**

2.362.200,00

Como se observa na tabela acima, apresenta um déficit projetado de R$ 1.626.600,00, requerendo que sejam adotadas medidas para a suplementação das dotações existentes.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 288/23
Rubrica Fls 11

IV – IMPACTO NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

Quanto ao impacto na meta de resultado primário, considerando que tanto a despesa orçamentária quanto a receita orçamentária são de natureza primária, a meta de resultado primário será impactada nos exatos montantes estimados.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procura estimar as consequências orçamentárias e financeiras que o Projeto de Lei nº 31/2023 trará ao ser implementado nos moldes atuais.

Em termos orçamentários, para 2024, 2025 e 2026, a dotação orçamentária necessária adicional será de R$ 813.000,00, por ano.

Quanto ao aspecto financeiro, estima-se que a alteração no benefício aos servidores demandará adicionalmente R$ 5.691.000,00 de recursos de caixa do Tesouro Municipal, para 2024, 2025 e 2026, por ano.

Por fim, esta despesa é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentaria.

É o parecer.

Conceição de Macabu, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Loraine Tavares Lima

Secretária Municipal de Planejamento

Portaria 325/2022

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 12

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 436/2023

Assunto: Encaminhamento do
PLO 55/2023 – Poder Executivo

Conceição de Macabu/RJ, 21 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 55/2023, de autoria do Poder Executivo, que "***Concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação", e dá outras providencias***".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi incluso na Ordem do Dia da reunião extraordinária do dia 21/12/2023, convocada com base no art. 35, III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), não tendo recebido emendas e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 20.310/23
Em: 21 / 12 /23
Ass:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 388/23
Rubrica Fls 13

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Autoria: Poder Executivo

Concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação", e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei 951/09 alterada pela Lei nº 1.668/2021, Lei nº 1.758/2022 e Lei nº 1.814/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

***Parágrafo Único** – O valor disponibilizado junto ao "cartão Alimentação", fica fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2024".*

Art. 2º. As despesas constantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 21 de dezembro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Vereadora e Presidente

LEI N. º 1.894/2023.

Concede reajuste ao valor do "Cartão Alimentação", e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei 951/09 alterada pela Lei nº 1.668/2021, Lei nº 1.758/2022 e Lei nº 1.814/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
Parágrafo Único – O valor disponibilizado junto ao "cartão Alimentação", fica fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2024".

Art. 2º. As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

DECRETO Nº 0344/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 por Superávit Financeiro apurado em conta da Fonte de Recursos: 2553 – TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art º 4º, III, da Lei 1.829 de 15 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 12.674,31 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias do da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022 à conta da Fonte de Recursos: 2553 – TRANSFERÊNCIA FNDE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, conforme Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2022 – MODELO 1, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 dezembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
=Prefeito=

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02. Prefeitura					
06.000.12.365.0043.2.193	339030	2553	109	3.691,67	
06.000.12.365.0043.2.194	339030	2553	111	5.517,20	
06.000.12.361.0041.2.184	339030	2553	89	3.465,44	
TOTAL				**12.674,31**	-

Decreto nº 0344/2023
JUSTIFICATIVA:
Suplementação de fichas por superávit financeiro apurado em 31/12/2022.